



**MPV 890  
00087**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019.**

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.



SF/19623.47088-40

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_**

Dê-se ao §3º, do art. 26, da Medida Provisória - MP nº 890, de 2019, a seguinte redação:

Art. 26. ....

§3. Durante o curso de formação, o candidato perceberá bolsa-formação no mesmo valor pago aos médicos do Programa Mais Médicos - Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

.....

**JUSTIFICAÇÃO**

O Programa Médicos pelo Brasil tem como escopo a contratação de médicos formados para ampliar a oferta de médicos no Brasil, em reconhecimento "de que os médicos estão distribuídos geograficamente de modo desigual no Brasil", trazendo danos, principalmente, à população localizada em local de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade.

Assim, existe, em certo aspecto, uma sobreposição de programas, no caso, com o Programa Mais Médicos (Lei nº 12.871, de 2013). Logo, a forma



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

de remunerar a todos os médicos (contratados, participantes ou intercambistas) deve ser igual, uma vez que eles desempenharão idênticas funções e práticas em atividades na atenção primária.

Sala das comissões, em

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT/SE**



SF/19623.47088-40